

## EDITAL DDE Nº 27/2024 – ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Campina Grande, com a execução da Coordenação de Assistência ao Estudante, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise e/ou reanálise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.234/2010.

### 1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Concebe-se, para os fins deste edital, *vulnerabilidade social* como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.

1.2 O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) é um indicador que permitirá um detalhamento das condições de vida do estudante, através das documentações apresentadas e da análise realizada pelo Assistente Social, que resultará em uma pontuação.

1.2.1 A pontuação do IVS é utilizada como critério essencial de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB (PAE), sendo necessária para a realização de inscrição em seus respectivos processos seletivos.

1.3 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

$$\frac{(25xRF + 5xSE + 3xCC + 5xCF + 3xDF + 3xST + 3xDRE + 5xTR + 10xME + 15xEEPP + 2xIR + 3xIG + 3xSAU + 5xFMI + 5xPPI + 5xNS)}{100}$$

1.4 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.

1.5 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média da pontuação da variável por indivíduo, portanto, será somada a pontuação de cada pessoa do grupo familiar que atende ao respectivo indicador e o resultado será dividido pela quantidade total de pessoas da família.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda bruta familiar per capita - RF	0 a 0,25 s.m.	25	10
	0,26 a 0,5 s.m.		08
	0,6 a 0,75 s.m.		07
	0,76 a 1 s.m.		05
	1,1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar - SE	Desempregado(a)	5	10
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho (Bicos/ trabalhos eventuais)/Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/		08
	Jovem Aprendiz		06
	Autônomo/ MEI		04
	Pessoa com vínculo formal de trabalho/ aposentado/ pensionista por morte		03
	Rendimento proveniente de aluguel de imóveis		02
	Profissional Liberal/ Microempresário/ Empresário		01
Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - CC	Programas de Transferência de Renda do Governo Federal	3	10
	Benefício de Prestação Continuada (BPC)		05
	Cadastrado com Número de Inscrição Social (NIS) (sem receber benefício)		03
Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF	Idosos (Igual ou acima de 60 anos)	5	10
	Crianças (de 0 a 11)		08
	Adolescentes (12 a 18 anos)		07

	Jovens e adultos (19 a 59 anos)		02
Estabilidade de ocupação do domicílio familiar – DF	Cedida	3	10
	Alugada		08
	Financiada		06
	Própria		00
Situação territorial do domicílio familiar – ST	Zona Rural	3	10
	Zona Urbana		00
Distância da Residência do Estudante - DRE	Outros municípios	3	10
	Município limítrofe		05
	Dentro do município sede campus		00
Transporte utilizado - TR	Transporte pago	5	10
	Transporte próprio		06
	A pé ou bicicleta		03
	Transporte gratuito		00
Estudante em situação de mobilidade estudantil – ME	Sim	10	10
	Não		00
Egresso de escola pública ou privada (nível imediatamente anterior ao de ingresso no IFPB) - EEPP	Todo o nível anterior em escola pública	15	10
	A maior parte do nível anterior em escola pública		05
	Todo nível anterior em escola privada		00
Grau de instrução do responsável - IR	Analfabeto	2	10
	Ensino Fundamental incompleto		10
	Ensino Fundamental completo		08
	Ensino Médio incompleto		07
	Ensino Médio completo		05
	Superior		02
	Pós-graduação		00
Identidades de gênero - IG	Mulher/ homem trans ou travesti	3	10
Indicador de saúde no grupo familiar - SAU	Doença Grave	3	10
	Sem doença grave		00
Família Monoparental - FMI	SIM	5	10
	NÃO		00
Ingresso por cota para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - PPI	SIM	5	10
	NÃO		00
NOTA SOCIAL - NS	Avaliação do/a Assistente Social	5	0-10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

---

1.6 A pontuação do IVS atribuída ao estudante ficará a ele vinculada através do CPF, permitindo-lhe condição de acesso aos processos seletivos que o utilizem como meio de classificação no âmbito do IFPB por quanto dure a validade do mesmo, conforme previsto neste edital.

1.7 A reanálise do IVS pode ser solicitada quando houver mudança na estrutura e/ou dinâmica do grupo familiar que implique na alteração da pontuação.

## **2 PÚBLICO ALVO**

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por estudante regularmente matriculado(a) em um dos seguintes cursos presenciais do IFPB Campus Campina Grande: técnico integrado ao ensino médio, técnico subsequente ou de graduação.

## **3 SOLICITAÇÃO**

3.1 O estudante deverá realizar sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP ([suap.ifpb.edu.br](http://suap.ifpb.edu.br)) e anexar a documentação solicitada, descrita no 5.5.

## **4 ANÁLISE DO IVS**

4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:

4.1.1 **Renda Bruta Familiar *Per Capita***: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluído o estudante, dividida pelo número de membros;

### **4.1.1.1 Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar *Per Capita*:**

I – Os valores recebidos a título de:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) 1/3 (um terço) de férias
- c) auxílios para alimentação e transporte;
- d) diárias e reembolsos de despesas;
- e) adiantamentos e antecipações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

---

- f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- i) parcelas referentes ao seguro-desemprego;
- j) valores recebidos a título de bolsa de estudos;
- k) Benefício de Prestação Continuada (BPC) pago à pessoa idosa ou com deficiência;
- l) valores recebidos a título de salário família.

II – Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas sociais:

- a) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- b) Programa Auxílio Gás dos Brasileiros;
- c) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- d) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III – Auxílios financeiros decorrentes do atendimento pelo Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.

4.1.2 **Grupo Familiar:** a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

4.1.3 **Responsável:** pessoa responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;

4.1.4 **Domicílio familiar:** lugar onde o grupo familiar reside;

4.1.5 **Residência:** é o lugar onde o estudante está morando, independente de ser com o grupo familiar ou estar em situação de mobilidade estudantil;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

---

**4.1.6 Situação de Mobilidade Estudantil:** estudante que se encontra residindo fora do domicílio familiar em razão da distância entre o mesmo e o Campus ou por questões relacionadas ao seu acesso ao Campus.

**4.1.7 Pessoa com deficiência:** indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;

**4.1.8 Doença grave:** doenças ou afecções relacionadas na Portaria Interministerial MTP/MS Nº 22, de 31 de agosto de 2022 (I- tuberculose ativa; II - hanseníase; III - transtorno mental grave, desde que esteja cursando com alienação mental; IV - neoplasia maligna; V - cegueira; VI - paralisia irreversível e incapacitante; VII - cardiopatia grave; VIII - doença de Parkinson; IX - espondilite anquilosante; X - nefropatia grave; XI - estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); XII - síndrome da deficiência imunológica adquirida (Aids); XIII - contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; XIV - hepatopatia grave; XV - esclerose múltipla; XVI - acidente vascular encefálico (agudo); e XVII - abdome agudo cirúrgico).

**4.1.8 Mulher/ Homem trans:** é a pessoa que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído ao nascer.

**4.1.9 Travesti:** é a pessoa que foi designada homem no seu nascimento, mas se entende como uma figura feminina.

**4.1.10 Nota Social:** Pontuação atribuída pelo(a) assistente social, considerando os elementos socioeconômicos e culturais observados durante a análise. Essa nota compõe o Índice de Vulnerabilidade Social conjuntamente com os demais indicadores, não devendo ser confundido com o “parecer social”, descrito nos itens 4.7 e 4.8.

**4.2** A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

---

4.3 O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar os esclarecimentos que se façam necessários, a ser solicitado pela(o) Assistente Social.

4.4 Em casos de impossibilidade de obtenção de explicações junto ao estudante, quando observada divergência entre a renda bruta familiar informada na caracterização socioeconômica (inscrição) e a renda bruta familiar verificada mediante análise documental, será considerada, para fins da análise socioeconômica, a renda de maior valor.

4.5 É facultado ao profissional de Serviço Social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários.

4.6 A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumento técnico do profissional de Serviço Social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.

4.7 Nos casos em que se verifiquem situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não consideradas entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá, excepcionalmente, à(ao) Assistente Social a elaboração de estudo social que resulte na expressa manifestação da(o) profissional sobre a situação analisada.

4.8 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

## **5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTUDANTES BRASILEIROS**

5.1 O estudante deverá anexar toda a documentação solicitada durante o período de inscrição.

5.2 Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por **CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18 ANOS E/OU POR ADOLESCENTE EM CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ.**

5.3 Não serão considerados para efeito de análise documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados.

5.4 Verificada a ausência de documentação, conforme exigida no item 5.5, o estudante poderá anexá-la posteriormente, apenas durante o prazo previsto para esta ação.

5.5 Não havendo apresentação da documentação faltante, a inscrição do estudante será indeferida, cabendo-lhe o direito de realizar inscrição no edital seguinte para análise de IVS, que venha a ser publicado pelo Campus.

5.6 A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, a respectiva pontuação não será considerada na análise do IVS.

#### 5.7 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

**Quadro II - Documentação de identificação**

De quem enviar	O que enviar	Observações
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Cédula de identidade - RG ou</b> Carteira Nacional de Habilitação <b>ou</b> outro documento <b>oficial</b> com foto <b>ou</b> Certidão de Nascimento.</li> </ul>	Anexar uma opção.
	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>CPF</b> ou comprovante de situação cadastral.</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Comprovante de residência do grupo familiar</b> (Exemplo: Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante) referente a um dos três meses anteriores ao de publicação deste edital.</li> </ul>	O nome do proprietário/responsável e o endereço do imóvel devem estar visíveis e legíveis.



<p><b>PARA OS ESTUDANTES MAIORES DE 18 ANOS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) versão física/ impressa;</b></li> <li>● <b>Ou Versão completa da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital</b> em PDF atualizada.</li> <li>● <b>Ou Declaração negativa de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (ANEXO 4)</b>, para aqueles que não tiverem o documento.</li> </ul>	<p>No caso da CTPS versão física/impressa deverão ser anexadas, obrigatoriamente:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Página de Identificação (com a página da foto);</li> <li>2. Página da Qualificação Civil;</li> <li>3. Página do último Contrato de Trabalho assinado;</li> <li>4. Página seguinte em branco ao último Contrato de Trabalho</li> </ol> <p><b>OBS. 1:</b> No caso da CTPS nunca ter sido assinada, deverá ser anexada a primeira página do Contrato de Trabalho em branco;</p> <p><b>OBS. 2:</b> Orientações disponíveis no <b>ANEXO 1</b> deste edital.</p>
<p><b>DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR - ATÉ 16 ANOS (TODOS)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Cédula de identidade - <b>RG ou</b> Certidão de Nascimento.</li> </ul>	<p>Anexar uma opção.</p>
<p><b>PARA MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (TODOS)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Cédula de identidade - RG ou</b> Carteira Nacional de Habilitação <b>ou</b> outro documento <b>oficial</b> com foto <b>ou</b> Certidão de Nascimento.</li> </ul>	<p>Anexar uma opção.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>CPF</b> ou comprovante de situação cadastral.</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Carteira de Trabalho e</b></li> </ul>	<p>No caso da CTPS versão</p>

	<p><b>Previdência Social (CTPS) versão física/ impressa;</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Ou Versão completa da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital</b> em PDF atualizada.</li> <li>● <b>Ou Declaração negativa de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (ANEXO 4)</b>, para aqueles que não tiverem o documento.</li> </ul>	<p>física/impressa deverão ser anexadas, obrigatoriamente:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>5. Página de Identificação (com a página da foto);</li> <li>6. Página da Qualificação Civil;</li> <li>7. Página do último Contrato de Trabalho assinado;</li> <li>8. Página seguinte em branco ao último Contrato de Trabalho</li> </ol> <p><b>OBS. 1:</b> No caso da CTPS nunca ter sido assinada, deverá ser anexada a primeira página do Contrato de Trabalho em branco;</p> <p><b>OBS. 2:</b> Orientações disponíveis no <b>ANEXO 1</b> deste edital).</p>
<p><b>COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL DO RESPONSÁVEL FAMILIAR (INCLUSIVE DO(A) ESTUDANTE, SE FOR O(A) RESPONSÁVEL FAMILIAR)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Certidão de Nascimento</li> <li>● Certidão de Casamento</li> <li>● Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio</li> <li>● Declaração de União Estável</li> <li>● Atestado de óbito do cônjuge</li> <li>● Declaração de Situação conjugal do responsável familiar (<b>ANEXO 3</b>)</li> </ul>	<p>Anexar uma opção.</p>

**Quadro III – Documentação para comprovação de renda**

**De quem enviar:** Todos os membros do grupo familiar **maior de 18 anos e/ou para adolescente em condição de jovem aprendiz**, inclusive o estudante.

De quem enviar	Situação	O que enviar
<p><b>DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS</b></p> <p>OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo familiar, de acordo com a situação</p>	Se Jovem Aprendiz ou Estagiário (a)	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo) do mês anterior ao de publicação deste Edital.</li> <li>● Contrato/Termo de Compromisso do Estágio.</li> </ul>
	Se Assalariado	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Contracheque do mês anterior ao de publicação deste Edital</li> </ul>
	Se Aposentado/ Beneficiário do INSS	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Contracheque de recebimento de aposentadoria do mês anterior à abertura deste Edital.</li> <li>● Ou Histórico de Créditos do INSS do mês anterior ao de publicação deste Edital <u><a href="http://meu.inss.gov.br">emitido através do site meu.inss.gov.br</a></u>, ver modelo no ANEXO 2.</li> </ul>
	Se Pensionista do INSS (pensão por morte)	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Contracheque de recebimento da pensão por morte do mês anterior à abertura deste Edital.</li> <li>● Ou Histórico de Créditos do INSS do mês anterior ao de publicação deste Edital <u><a href="http://meu.inss.gov.br">emitido através do site meu.inss.gov.br</a></u>, ver modelo no ANEXO 2.</li> </ul>
<p><b>DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS</b></p> <p>OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo familiar, de acordo com a</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>● Apresentar também a comprovação de</li> </ul>

situação		trabalho/ renda conforme as demais opções desta tabela.
	Se beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Extrato do Benefício INSS</b> - Extrato de pagamento do mês anterior a publicação deste edital, que pode ser emitido através do <i>site</i> meu.inss.gov.br</li> </ul> <p><b>OBS:</b> o valor recebido a título de BPC não é computado na renda mensal bruta familiar, no entanto, é necessária a apresentação do documento solicitado para caracterizar sua ocorrência.</p>
	Se Pessoa em cumprimento de Aviso Prévio ou em recebimento de Seguro Desemprego	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Comprovante de Aviso Prévio</b> emitido pelo empregador.</li> <li>● <b>Comprovante de solicitação do Seguro Desemprego</b> emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).</li> </ul>
<p><b>DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS</b></p> <p><b>OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo familiar, de acordo com a</b></p>	Se MEI (Microempreendedor Individual)	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Recibo de Entrega da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI acessível em <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>) <u>JUNTAMENTE COM</u> a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (no caso de pessoa ISENTA de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, deve ser</b></li> </ul>

<p><b>situação</b></p>		<p>apresentado, em seu lugar, o comprovante de sua inexistência, que pode ser obtida através do <i>link</i> <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp</a>);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida por contador.</b></li> </ul>
<p><b>DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS</b></p> <p><b>OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo familiar, de acordo com a</b></p>	<p><b>Se Autônomo (contribuinte INSS)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Comprovante de inscrição como Contribuinte Individual da Previdência Social ou Guia de recolhimento da contribuição do mês anterior ao de publicação deste edital, <u>ACOMPANHADO</u> da Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (ANEXO 5).</b></li> <li>● <b>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;</b></li> <li>● <b>Comprovante de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), no caso de pessoa ISENTA, que pode ser obtida através do <i>link</i> <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp</a>) <u>ACOMPANHADO</u> da Declaração de</b></li> </ul>

situação		Situação de Trabalho/Emprego ( <b>ANEXO 5</b> ).
<p align="center"><b>DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS</b></p> <p><b>OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo familiar, de acordo com a</b></p>	<p><b>Se Profissional liberal/ Microempresário/ Empresário</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa</b> acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;</li> <li>● <b>Comprovante de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)</b>, no caso de pessoa ISENTA, que pode ser obtida através do <i>link</i> <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp</a>) <b>ACOMPANHADO</b> da Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (<b>ANEXO 5</b>).</li> <li>● <b>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)</b>, emitida por contador.</li> </ul>
	<p><b>Se Trabalhador informal ("bicos", trabalhos eventuais, etc.)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (<b>ANEXO 5</b>).</li> <li>● <b>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa</b> acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;</li> </ul>
	<p><b>Se Agricultor, Produtor Rural ou pescador</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Declaração emitida por Sindicato</b>, em que conste o nome do membro do grupo</li> </ul>

<b>situação</b>	<b>artesanal</b>	<p>familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (<b>ANEXO 5</b>).</li> <li>● <b>Ou Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) completa</b> acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.</li> </ul>
	<b>Se receber Rendimentos proveniente de Aluguel de Imóveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Contrato de locação ou de arrendamento de imóvel</b> em nome do membro do grupo familiar a que se refere (<b>LOCADOR</b>) <b>vigente no mês anterior ao de publicação deste Edital.</b></li> </ul>
	<b>Se for Titular ou Responsável por Recebimento de Pensão Alimentícia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Sentença judicial</b> que determina o pagamento da pensão alimentícia <b>ACOMPANHADA</b> do comprovante do último recebimento.</li> <li>● Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (<b>ANEXO 6</b>).</li> </ul>
	<b>Se Desempregado (a) (não exerce atividade remunerada)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Declaração de situação de Trabalho/Emprego (ou situação de desemprego) (<b>ANEXO 5</b>).</li> </ul>
	<b>Se receber ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Declaração de Prestação de Ajuda Financeira (<b>ANEXO 7</b>).</li> </ul>

**Quadro IV - Documentação para comprovação das variáveis não obrigatórias**

		O que enviar
Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - CC		<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Cartão do benefício do Programa Bolsa Família, <u>JUNTAMENTE com</u> Comprovante de recebimento</b> de um dos três meses anteriores ao de publicação deste edital (extrato bancário ou comprovante emitido pelo banco).</li> <li>● <b>Ou Comprovante de inscrição no CadÚnico</b>, emitido em versão PDF pelo <i>site</i> <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/</a></li> </ul>
Estudante em situação de mobilidade estudantil		<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Contrato de aluguel vigente de imóvel</b> na cidade de localização do Campus ou município limítrofe <b><u>JUNTAMENTE</u></b> com a Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (<b>ANEXO 8</b>).</li> <li>● <b>Ou Recibo de pagamento de aluguel de imóvel</b> na cidade de localização do Campus ou município limítrofe, referente ao mês anterior ao de publicação deste Edital, <b><u>JUNTAMENTE com a</u></b> Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (<b>ANEXO 8</b>).</li> </ul>
Regime de ocupação do domicílio familiar	<u>Cedida</u>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar (<b>ANEXO 9</b>) <b><u>JUNTAMENTE</u></b> com o <b>comprovante de residência</b> em nome do(a) proprietário(a) do imóvel.</li> </ul>
	<u>Financiada</u>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Contrato de financiamento habitacional do imóvel</b> em nome do estudante ou de membro do grupo familiar.</li> <li>● <b>Ou Boleto de pagamento de prestação de</b></li> </ul>



		<p><b>financiamento habitacional do imóvel</b> em nome do estudante ou de membro do grupo familiar, referente ao mês anterior ao de publicação deste edital.</p>
	<u>Alugada</u>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar.</b></li> <li>● <b>Ou Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar referente ao ano de 2024.</b></li> <li>● <b>Ou Declaração de Residência Alugada - ANEXO 10.</b></li> </ul>
<b>Comprovante de origem escolar do estudante</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Histórico Escolar Completo</b> do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.</li> </ul>
<b>Grau de Instrução do Responsável Familiar</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Diploma ou certificado de conclusão do nível correspondente ao grau de instrução do responsável do grupo familiar</b></li> <li>● <b>Ou Declaração de Grau de Escolaridade do Responsável (ANEXO 11)</b></li> </ul>
<b>Comprovante de Doença Grave de membro do Grupo Familiar</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Laudo ou Atestado médico</b> em que conste obrigatoriamente: o nome do(a) paciente; a doença grave pela qual é acometido(a) o(a) paciente (com identificação do Código Internacional de Doenças - CID), dentre as consideradas 4.1.8 deste edital; a data de emissão do laudo ou atestado médico; o carimbo e a assinatura do médico responsável pelo laudo/atestado.</li> </ul>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

6.1 Os estudantes estrangeiros deverão preencher todos os campos de informações do formulário de inscrição no SUAP e anexar os seguintes documentos:

I- Documento de identificação do estudante: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou protocolo de atualização; OU passaporte constando as páginas com a foto e as informações com os dados pessoais;

II- Cadastro de Pessoa Física do Estudante;

III- Comprovante de residência do estudante no Brasil.

6.2 Outros documentos poderão ser solicitados pelo(a) assistente social durante o processo de análise, devendo ser apresentados pelo estudante no prazo definido no ato da solicitação.

6.3 Os(as) estudantes estrangeiros(as) deverão comparecer à entrevista com o(a) assistente social, quando convocado(a).

## 7 CRONOGRAMA

7.1 Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirão o calendário estabelecido no Quadro IV.

Quadro IV –Cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Data/ Período</b>	<b>Responsável/ Local</b>
<b>Publicação do Edital</b>	09/02/2024	Portal do IFPB
<b>Período de Solicitação</b>	15/02/2024 a 29/02/2024	SUAP
<b>Reunião de Orientação/Momento tira-dúvidas sobre o edital e processo inscrição</b>	21/02/2024 Horários: manhã - 9h30min tarde - 15h30min noite - 18h20min	Miniauditório
<b>Análise Documental e Socioeconômica</b>	01/03/2024 a 15/03/2024	Assistentes Sociais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

---

<b>Resultado Preliminar</b>	18/03/2024	Portal do IFPB
<b>Recursos</b>	19/03/2024 a 21/03/2024	SUAP
<b>Entrevista social</b>	-----	Assistentes Sociais
<b>Análise dos Recursos</b>	22/03/2024 a 25/03/2024	Assistentes Sociais
<b>Resultado Final</b>	26/03/2024	Portal do IFPB

7.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus, acessível através do *link*: <https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais>

7.3 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP ([suap.ifpb.edu.br](http://suap.ifpb.edu.br)) no período previsto no quadro V.

## **8 VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS**

8.1 O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado, podendo ter sua validade prorrogada por até mais 02 anos.

8.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.

8.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar toda a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.

8.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da iminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.

8.5 A qualquer tempo, os profissionais da equipe que atua no acompanhamento da PAE poderão solicitar reavaliação do IVS para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

---

## **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.

9.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino e Direção-Geral do IFPB Campus Campina Grande.

Campina Grande, 09 de fevereiro de 2024.

Jeronimo Silva Rocha

Diretor de Desenvolvimento do Ensino

Campus Campina Grande

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**  
**Edital DDE nº 27/2024 – IFPB Campus Campina Grande**

**ANEXO 1**  
**ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO CORRETO DA**  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

[\*] CTPS – Modelo Antigo

<p>1) Página da foto - obrigatória.</p> 	<p>3) Página do Contrato de Trabalho - obrigatória.</p> 
<p>2) Página da qualificação - obrigatória.</p> 	

Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 3: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.

**[\*\*] CTPS – Modelo Novo**



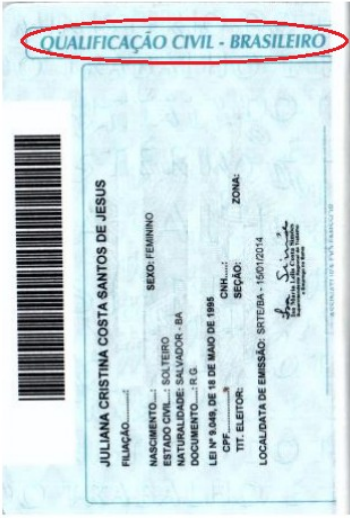
<p><b>1) Página da foto - obrigatória.</b></p> 	<p><b>3) Página do Contrato de Trabalho - obrigatória.</b></p> 
<p><b>2) Página da Qualificação Civil - obrigatória.</b></p> 	

Figura 4: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 5: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 6: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.

**[\*\*\*] CTPS - Modelo Digital**

- 1) Baixar e instalar o aplicativo (App):  
Carteira de Trabalho Digital.**



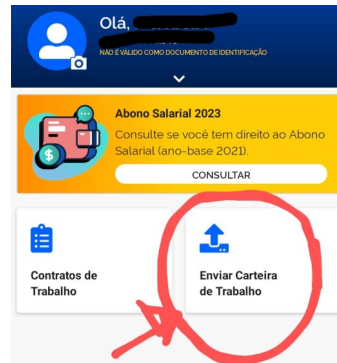
- 2) Ao acessar o App, ele vai solicitar que  
você faça login com sua conta gov.br**



- 3) Faça login com seu CPF e SENHA**



- 4) Na página inicial, você deverá “Enviar  
Carteira de Trabalho”**



- 5) Selecione a caixinha: “Todos os  
dados da carteira”**



- 6) Depois clique no ícone “PDF” no  
canto inferior direito da página**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

7) Após clicar no ícone do PDF, abrirá na tela um PDF com a sua CTPS Digital



**Dados Pessoais**

Nome Completo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF: xxx.xxx.xx-xx  
Data de Nascimento: xx/xx/xxxx  
Sexo: F/M  
Nacionalidade: Brasileira  
Nome da Mãe: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Contratos de Trabalho**

● 02/05/2018 - 13/04/2020  
MARCOS ANTONIO GOMES & CIA LTDA  
CNPJ: 10.284.253/0001-95  
Ocupação: 513205 - COZINHEIRO GERAL  
Remuneração Inicial: R\$ 961,00  
Última Remuneração Informada: R\$ 851,83 (04/2020)

**Anotações**

02/05/2018 - Admissão  
01/08/2018 - Ocupação alterada para null  
01/04/2020 - Ocupação alterada para COZINHEIRO GERAL  
13/04/2020 - Rescisão Contratual

● 02/10/2015 - 31/10/2015  
LILINEA SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.  
CNPJ: 16.436.783/0001-99  
Ocupação: 513205 - COZINHEIRO GERAL  
Remuneração Inicial: R\$ 1.420,06  
Última Remuneração Informada: R\$ 1.420,06 (10/2015)

**Anotações**

02/10/2015 - Admissão  
31/10/2015 - Rescisão Contratual

8) Neste ponto, você ainda terá duas opções:

8.1. **SALVAR** - você pode salvar no seu celular e, posteriormente inserir no SUAP;

8.2. **ENVIAR** - você poderá enviar sua CTPS Digital para outro local, a exemplo de e-mail, whatsapp, etc.

Por fim, cabe salientar que, no final do PDF gerado (ou seja, da sua CTPS Digital), na nota de rodapé há a seguinte informação:


*"Documento assinado digitalmente pela Dataprev em xx/xx/xxxx".*

Esta data informada no documento deve estar atualizada, de acordo com os meses do Edital em questão.



**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**  
**Edital DDE nº 27/2024– IFPB Campus Campina Grande**

**ANEXO 2**  
**MODELO DO EXTRATO DO BENEFÍCIO DO INSS**



**INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**Histórico de Créditos**

Página 2 de 3

28/01/2021 13:21:23

**Identificação do Filiado**

<b>NIT:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Data de Nascimento:</b> 29/01/1949
<b>Nome:</b>		
<b>Nome da mãe:</b>		
<b>Compet. Inicial:</b> 08/2020	<b>Compet. Final:</b> 01/2021	

303	ABATIMENTO A BENEFICIARIO MAIOR 65 ANOS	R\$ 1.045,00
316	SALDO DEVEDOR ARREDONDAMENTO DE CREDITOS	R\$ 0,49
322	RESERVA DE MARGEM CONSIGNAVEL (RMC)	R\$ 52,25

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
10/2020	01/10/2020 a 31/10/2020	R\$ 1.045,00		Pago	06/11/2020	06/11/2020	Não	Não

Banco:                      OP:                      Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 10/10/2020    Origem: Maciça    Validade Início: 06/11/2020    Fim: 30/12/2020

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.045,00
303	ABATIMENTO A BENEFICIARIO MAIOR 65 ANOS	R\$ 1.045,00
316	SALDO DEVEDOR ARREDONDAMENTO DE CREDITOS	R\$ 0,49
322	RESERVA DE MARGEM CONSIGNAVEL (RMC)	R\$ 52,25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**  
**Edital DDE nº 27/2024– IFPB Campus Campina Grande**

**ANEXO 3**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CONJUGAL DO RESPONSÁVEL FAMILIAR**

Eu \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_; **DECLARO** para os devidos fins de direito que  
minha situação conjugal é a seguinte: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*(descreva detalhadamente)*. Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as  
informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código  
Penal Brasileiro\*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

*\*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**  
**Edital DDE nº 27/2024– IFPB Campus Campina Grande**

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

Eu \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_; **DECLARO** para os devidos fins de direito que não  
posso Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Estou ciente que é de minha inteira  
responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes  
tipificados no Código Penal Brasileiro\*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
*cidade dia mês ano*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

*\*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**  
**Edital DDE nº 27/2024– IFPB Campus Campina Grande**

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TRABALHO/ EMPREGO (OU SITUAÇÃO DE DESEMPREGO)**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente na(o)

**DECLARO** para os devidos fins que minha situação atual de trabalho/ emprego é a seguinte  
(marque apenas 1 opção de acordo com a sua situação):

( ) **Trabalho autônomo (com contribuição previdenciária - INSS)**, com renda **mensal** no valor de R\$ \_\_\_\_\_, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve): \_\_\_\_\_;

( ) **Trabalho como profissional liberal (sem contribuição previdenciária - INSS)**, com renda **mensal** no valor de R\$ \_\_\_\_\_, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve): \_\_\_\_\_;

( ) **Trabalho informal (bicos)**, com renda **mensal** no valor de R\$ \_\_\_\_\_, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve): \_\_\_\_\_;

( ) **Agricultura/trabalho rural/pesca artesanal**, com renda **mensal** no valor de R\$ \_\_\_\_\_, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve): \_\_\_\_\_;

( ) **Agricultura de subsistência/pesca de subsistência**, SEM RENDIMENTO proveniente dessa atividade, e o meu sustento provém de (informe): \_\_\_\_\_;

( ) **Estou desempregado(a)**, não desempenho nenhuma atividade remunerada no momento, e o meu sustento provém de (informe): \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que as informações prestadas neste documento são de minha inteira responsabilidade, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**  
**Edital DDE nº 27/2024– IFPB Campus Campina Grande**

**ANEXO 6**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA\***

Eu \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_; **DECLARO** para os devidos fins que recebo de  
\_\_\_\_\_ (nome completo da pessoa que  
paga a pensão) a quantia de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ a título de pensão alimentícia em favor de  
\_\_\_\_\_ (nome do filho(a) ou dependente).  
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste  
documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro.\*\*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\*O recebimento de pensão alimentícia pode ser tanto aquele determinado pela justiça no momento do divórcio dos genitores, quanto aquele pago informalmente a título de contribuição financeira para a subsistência do/a filho/a.

\*\*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**  
**Edital DDE nº 27/2024– IFPB Campus Campina Grande**

**ANEXO 7**  
**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA**

Eu \_\_\_\_\_ (quem presta o auxílio financeiro),  
inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_; **DECLARO** para os devidos fins de direito que  
ajudo financeiramente o/a Sr/a. \_\_\_\_\_  
com o valor mensal aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro\*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
(aquele que ajuda financeiramente)

\*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**  
**Edital DDE nº 27/2024– IFPB Campus Campina Grande**

**ANEXO 8**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MOBILIDADE ESTUDANTIL**

Eu \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_; **DECLARO** para os devidos fins de  
direito que minha família reside no município de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, conforme  
comprovante de residência em anexo; e que eu, em virtude do curso que faço no IFPB campus  
Campina Grande, encontro-me residindo no município de \_\_\_\_\_-  
\_\_\_\_\_, em imóvel localizado na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, no bairro  
\_\_\_\_\_, conforme comprovante também em anexo.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste  
documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro.\*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

*\*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**  
**Edital DDE nº 27/2024– IFPB Campus Campina Grande**

**ANEXO 9**  
**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu \_\_\_\_\_ (quem cede o imóvel),  
inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_; **DECLARO** para os devidos fins de direito que cedi  
o imóvel localizado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ para uso  
do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ e sua  
família, sem a cobrança de nenhum valor.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro.\*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**  
**Edital DDE nº 27/2024– IFPB Campus Campina Grande**

**ANEXO 10**  
**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL ALUGADO**

Eu \_\_\_\_\_ (locador), inscrito/a  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_; declaro para todos os fins de direito e sob as  
penas da Lei, que ALUGO ATUALMENTE o imóvel sito à  
Rua/Av: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro:  
\_\_\_\_\_ para o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ (locatário), RG \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ até os dias atuais, pelo  
valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro.\*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**  
**Edital DDE nº 27/2024– IFPB Campus Campina Grande**

**ANEXO 11**

**DECLARAÇÃO DE GRAU DE ESCOLARIDADE DO RESPONSÁVEL FAMILIAR**

Eu \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, responsável pela família do  
estudante \_\_\_\_\_, residente  
na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_; **DECLARO** para os  
devidos fins de direito que meu grau de escolaridade é:

- ( ) Não alfabetizado
- ( ) Ensino Fundamental incompleto
- ( ) Ensino Fundamental completo
- ( ) Ensino Médio incompleto
- ( ) Ensino Médio completo
- ( ) Ensino Superior incompleto/cursando
- ( ) Ensino Superior completo/ Graduação concluída
- ( ) Pós-graduação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

*\*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*